

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Freudenberg Não-Tecidos Ltda., Brasil

07.2019

1. Preâmbulo

As empresas do Grupo Freudenberg ou suas controladas, aqui especificadamente Freudenberg Não-Tecidos Ltda., com sede na Av. Presidente Humberto de A. Castelo Branco, 2735, Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 062.174.644/0001-53 e/ou qualquer afiliada e/ou subsidiárias (doravante denominadas: "Compradora") poderão, periodicamente, adquirir dos fornecedores Produtos e materiais e/ou máquinas e/ou serviços de qualquer tipo (doravante denominados: "Produto" e "Fornecedor").

Estes Termos Gerais desobrigam a Compradora a adquirir qualquer quantidade de Produto e/ou Serviços (doravante apenas "Produtos") do Fornecedor. O Fornecedor e a Compradora concordam que todas as transações entre ambos sujeitar-se-ão a estes Termos e Condições Gerais. Na hipótese de se verificar a ocorrência de incoerências, contradições ou inconsistências entre os termos de uma Ordem de Compra (como definida abaixo) estes Termos e Condições Gerais, e/ou os termos de qualquer outro acordo entre o Comprador e o Fornecedor, os termos da Ordem de Compra prevalecerão.

O Fornecedor desde já declara que recebeu o Manual do Fornecedor e que cumprirá todas as suas disposições.

2. Ordens de Compra e Reconhecimento

2.1 As Ordens de Compra (para todos os fins a seguir "Ordens de Compra") estarão sempre submetidas a estes Termos Gerais e Condições de Compra e deverão ser encaminhadas com antecedência via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico estabelecido pela Compradora. Quaisquer alterações e/ou emendas nas Ordens de Compra e/ou nos Termos e Condições Gerais de Compra deverão ser acordados por ambas as partes, expressamente, com antecedência e por escrito. O Fornecedor confirmará à Compradora, por escrito, o conteúdo e termos da Ordem de Compra e destes Termos Gerais e Condições de Compra, em até três (3) dias do seu recebimento destes, reputando-se o meio eletrônico como legalmente válido.

2.2 A confirmação do Fornecedor do recebimento dos presentes Termos e Condições Gerais será interpretada pela Compradora como aceitação dos mesmos, assim como comprometimento do Fornecedor em respeitar as políticas de produção da Compradora, toda a legislação vigente, assim como todos os procedimentos ambientais e de controle de qualidade que possam ser implementados na sede da Compradora ou que possam vir a ser publicados pela mesma em seu site na Internet.

3. Preço, Fatura e Pagamento

3.1 O preço vigente acordado de toda e qualquer

transação deverá ser o preço mencionado na Ordem de Compra da Compradora (doravante denominado "Preço"). Tal Preço deverá ser sempre estipulado como final e definitivo e não sujeito à revisão, aumento, ou qualquer ajuste devido, inclusive, à flutuação cambial. Salvo acordo escrito em contrário entre as partes, o Preço poderá incluir custos de embalagem, treinamento (conforme descrito abaixo) e de qualquer outra taxa, impostos, despesas, custos, riscos e/ou lucros esperados relacionados ou vinculados ao cumprimento da Ordem de Compra. Nenhum custo adicional, de qualquer tipo, será aceito pela Compradora, a menos que seja especificamente acordado por escrito pelas partes, com antecedência e devidamente indicado na Ordem de Compra.

3.2 Para evitar dúvidas, salvo especificamente acordado por escrito pela Compradora antes de aprovar a Ordem de compra, o Fornecedor reconhece e concorda que o Preço incluirá todas as peças, equipamentos, programas, know-how, códigos, informações e/ou componentes eventualmente necessários para a operação adequada dos Produtos à satisfação da Compradora. O Fornecedor deverá fornecer ao operador, representantes de manutenção ou qualquer outro funcionários ou equipe designada pela Compradora, por conta exclusiva do Fornecedor, todas as informações de treinamento aplicáveis, materiais e tutoria necessária para a operação e manutenção adequada dos Produtos.

3.3 O Fornecedor deve enviar a fatura previamente aprovada pela Compradora, de acordo com o Cronograma de Faturamento estabelecido na Ordem de Compra (doravante denominada "Fatura"). As faturas deverão incluir as referências ao número da Ordem de compra, quantidade e descrição dos Produtos fornecidos, data e referência ao aviso de entrega. As Faturas deverão estar acompanhadas por todos os documentos de apoio e suporte necessários, inclusive instruções fiscais e tributárias, se aplicável.

3.4 Salvo disposição em contrário na Ordem de Compra, o Fornecedor emitirá uma fatura por pedido. A menos que um endereço diferente da fatura seja especificado, as faturas deverão acompanhar os Produtos. As faturas que não se subsumirem às condições supramencionadas serão tratadas pela Compradora como nulas e inválidas e serão devolvidas ao Fornecedor.

3.5 Salvo acordo escrito entre as partes, o prazo de pagamento de qualquer fatura será determinado pela Compradora. Na hipótese de que as leis vigentes requeiram pagamento antecipado, o prazo de pagamento será ajustado a fim de satisfazer tal necessidade.

3.6 Caso tenha sido acordado entre as Partes uma

Garantia real, o Fornecedor deverá expedir à Compradora uma garantia bancária irrevogável, incondicional e exigível na primeira solicitação da Compradora.

- 3.7 A Compradora terá a opção de compensação de valores devidos a ela pelo Fornecedor, por qualquer motivo.

4. Embalagem e Entregas

- 4.1 A menos que uma embalagem seja especificamente requerida pela Compradora na Ordem de Compra, o Fornecedor fornecerá os Produtos com embalagem adequada, levando em consideração a natureza dos Produtos e tomando todas as medidas para protegê-los de problemas com clima, corrosão, acidentes de carregamento, transporte ou restrições de armazenamento, vibrações ou choques, etc.

- 4.2 Todos os transportes deverão ser feitos de acordo com as instruções mostradas na Ordem de Compra. Qualquer aumento dos custos de transporte, que ocorrer por qualquer razão e sem consentimento prévio por escrito da Compradora, este deverá ser custeado pelo Fornecedor. Em qualquer hipótese, os produtos deverão ser, embalados, empacotados, acondicionados e etiquetados ou preparados para envio de forma a estarem de acordo com as exigências legais e com a boa prática comercial, bem como que sejam aceitos pelas transportadoras para o envio, aplicando-se taxas adequadas para garantir a chegada em segurança dos Produtos no destino indicado. O Fornecedor deverá cumprir toda e qualquer instrução de empacotamento da Compradora.

- 4.3 O Fornecedor deverá enviar prontamente à Compradora um aviso de envio adequado e separado, incluindo a informação contida nas etiquetas da embalagem e todas outras informações referentes à data de envio e manuseio, quando se tratar de produtos específicos ou controlados.

- 4.4 O Fornecedor deverá incluir o n° da Ordem de Compra e o n° do Código do Fornecedor em todos os Documentos de Transporte.

- 4.5 O Fornecedor será financeiramente responsável por quaisquer danos de todos os tipos e natureza (quebra, itens perdidos, danos parciais, etc.) nos Produtos que sejam resultado de acondicionamento, manuseamento ou transporte inapropriado e inadequado.

- 4.6 O método de envio e as obrigações respectivas das Partes deverão ser especificadas na Ordem de Compra usando os termos comerciais definidos nos INCOTERMS 2010 (estes poderão sofrer alterações periodicamente, a critério da Compradora). Salvo disposição em contrário, o transporte de Produtos será de responsabilidade e sob as custas do Fornecedor. O Fornecedor deverá contratar e fornecer a prova de tal contratação à Compradora, de seguro adequado para os Produtos, que garanta todo o trajeto de transporte dos mesmos até a chegada dos Produtos nas instalações da Compradora ou o destino diverso por ela indicado com a devida aceitação dos mesmos por ela.

5. Cronograma e Atrasos

- 5.1 O cronograma e a(s) data(s) de envio estarão especificadas na Ordem de Compra. A aceitação do Fornecedor da Ordem de Compra deverá constituir o compromisso irrevogável do Fornecedor para atender ao cronograma e data(s) de envio nele estabelecido(s).

- 5.2 O cronograma e data(s) de envio especificado(s) na Ordem de Compra são essenciais e só poderão ser alterados por meio de contrato escrito e assinado por ambas as Partes.

- 5.3 Envios antecipados não deverão ser aceitos pela Compradora, salvo acordo prévio em contrário por meio de notificação escrita. Em qualquer caso, o Fornecedor não terá direito a quaisquer bonificações ou pagamentos adicionais por qualquer entrega antecipada.

- 5.4 O Fornecedor deverá informar, de forma escrita, prontamente à Compradora, os detalhes completos de quaisquer eventos que possam atrasar a execução da Ordem de Compra como expedida pela Compradora. O Fornecedor não terá direito a quaisquer extensões de prazo de entrega e cronograma, e deverá envidar os esforços possíveis para minimizar quaisquer atrasos no cronograma de entrega, bem como as consequências de tais atrasos. Exceto em casos de força maior (como definido abaixo), a Compradora terá o direito de cancelar a Ordem de Compra e quaisquer documentos que a acompanhem ou que constituam parte integrante do acordo entre as partes, sem ter de indenizar ou compensar o Fornecedor e sem prejuízo do direito da Compradora de reclamar por quaisquer danos, perdas, despesas ou custos decorrentes de tal atraso.

6. Alterações e Substituições

- 6.1 A Compradora terá o direito de fazer quaisquer alterações em quaisquer Ordens de Compra. Nenhuma alteração ou substituição poderá prejudicar ou invalidar a aceitação da Ordem de Compra. O Fornecedor deverá informar prontamente a Compradora sobre quaisquer alterações necessárias no preço e/ou no cronograma para o atendimento das alterações requeridas pela Compradora; tais alterações deverão ser pactuadas por escrito, através de uma emenda à Ordem de Compra ou por meio da emissão de nova Ordem de Compra assinada por ambas as Partes.

- 6.2 Nenhuma troca, substituição ou entrega de material não-conforme realizadas pelo Fornecedor serão aceitas pela Compradora sem que haja autorização prévia e escrita desta última.

7. Desempenho, Inspeção e Recusa de Produtos

- 7.1 O Fornecedor concorda que, durante o tempo de execução da Ordem de Compra, a Compradora terá o direito a acessar as dependências do Fornecedor para supervisionar o processo de fabricação e/ou controlar e/ou testar os Produtos encomendados, usando as instalações de teste e controle do Fornecedor. As condições e modalidades de tais

inspeções deverão ser acordadas pelas Partes com antecedência. Tal inspeção não deverá prejudicar as responsabilidades do Fornecedor em relação à Compradora.

7.2 A Compradora terá o direito a recusar os Produtos que não cumprirem estritamente o estabelecido na Ordem de Compra, especificações ou requerimentos aplicáveis. A não aceitação de Produtos deverá ser prontamente notificada por fax, e-mail ou outro meio estabelecido pela Compradora. O Fornecedor deverá, por sua conta e risco, coletar das dependências do Comprador e/ou do local de entrega acordado, todos e quaisquer Produtos entregues e não aceitos dentro de dez (10) dias úteis da data do recebimento da notificação de não aceitação enviada pela Compradora. Se tais Produtos não forem coletados, dentro de um período de dez (10) dias, a Compradora os devolverá ao Fornecedor, por conta e risco deste último. O Fornecedor deverá substituir os Produtos que não estejam de acordo com a Ordem de Compra ou com as especificações da Compradora, a pedido desta, conforme supramencionado.

7.3 Pagamentos prévios não constituirão aceitação dos Produtos por parte da Compradora. A aceitação de qualquer item não eximirá o Fornecedor de quaisquer obrigações, representações ou garantias presentes ou previstas a qualquer outro contrato entre as partes, Ordem de Compra e/ou especificações e requerimentos da Compradora.

7.4 A Compradora não terá nenhuma obrigação de inspecionar os Produtos. A ausência de recusa ou falta de aviso de não aceitação pela Compradora dos Produtos não limitará, de forma alguma, as garantias do Fornecedor conforme Seção 10 abaixo. A falta de aviso de insuficiência de quantidade não limitará, de forma alguma, as obrigações e responsabilidades do Fornecedor com relação à insuficiência de quantidades de Produtos entregues à Compradora.

8. Remessa em Quantidade Superior

8.1 A Compradora deverá pagar somente pela quantidade encomendada, conforme especificado na Ordem de Compra. Caso as quantidades encomendadas estiverem sujeitas a alterações não autorizadas, de acordo com as disposições da Seção 6.2, tais custos adicionais de envio deverão ser incluídos no preço original do envio conforme especificado na Ordem de Compra original. A remessa em quantidade superior deverá ser mantida por conta e risco do Fornecedor por período de tempo não excedente a dez (10) dias a partir da data de entrega. Após o fim de tal período, sem que o Fornecedor tenha coletado os Produtos excedentes ou emitido instruções para o envio dos mesmos, por sua própria conta, o Comprador devolverá os Produtos excedentes das quantidades encomendadas pelo Fornecedor por conta e risco e risco exclusivamente do Fornecedor.

8.2 O Fornecedor concorda que a Compradora, a seu critério, poderá decidir comprar no todo ou parte tais envios excedentes, de acordo com os termos da Ordem de Compra, e deverá sujeitar-se aos Termos

Gerais e Condições de Compra.

9. Licenças, Permissões, Outorgas e Aprovações

9.1 O Fornecedor será o único responsável em obter todas e quaisquer permissões, licenças, aprovações e/ou autorizações necessárias, incluindo, mas não limitado a licenças de importação, conforme requisitado e/ou necessário por qualquer autoridade, estado ou instituição, licenças ambientais, licenças de transporte, aprovações operacionais, permissões legais para exercício de sua atividade, etc. É especificamente acordado e estipulado que a incapacidade do Fornecedor de obter tais permissões ou aprovações não deverá ser considerado como, e não deverá equivaler a, qualquer evento de força maior ou escusa justificável.

10. Transferência de Títulos e de Risco dos Produtos

10.1 Salvo acordado em contrário por escrito pelas Partes, a tradição (transferência de posse) somente deverá ocorrer após a aceitação expressa da Compradora no local de entrega dos Produtos, seja nas dependências da Compradora ou outro destino acordado expressamente entre as Partes. Qualquer cláusula de reserva de títulos ou direito patrimonial oriunda de qualquer documento do Fornecedor ou qualquer outro contrato será considerada nula e inválida.

10.2 A transferência de riscos ocorrerá de acordo com as disposições dos INCOTERMS 2010 (e suas modificações periódicas) aplicáveis a cada venda e compra de Produtos. Se nenhuma disposição das INCOTERMS 2010 for aplicada ou não especificada, a transferência do risco sucederá a transferência do título.

11. Propriedade da Compradora e da Confidencialidade

11.1 Salvo acordo escrito entre as Partes, todas os bens e as informações, incluindo, porém não se limitando a amostras, desenhos, os padrões, matrizes, modelos, planilhas e outras propriedades ou materiais disponibilizados para o Fornecedor pela Compradora, ou especificamente pagos por esta para o cumprimento destes Termos Gerais e Condições de Compra ou uma Ordem de Compra, (i) permanecerão como propriedade exclusiva da Compradora, (ii) deverão sujeitar-se à disposição de acordo com as instruções da Compradora, e, (iii) serão usados somente em associação com os desempenhos das ordens da Compradora, suas subsidiárias e afiliados e não deverão ser dispostos ou divulgados para terceiros como especificado na seção XIII.

12. Garantias

12.1 Salvo acordo escrito entre as Partes e para serviços determinados, cuja garantia é especificada por Lei, o Fornecedor deverá garantir por um período de no mínimo 36 (trinta e seis), a partir da transferência de propriedade na seção 10.1 ("Período de garantia"), que os Produtos fornecidos (i) cumpram com todas as especificações, modelos,

desenhos e dados reportados pelo Fornecedor (em qualquer formato) ou fornecidos pela Compradora e aceitos pelo Fornecedor e/ou concordado conjuntamente pelas Partes por escrito, bem como com todos os requisitos e condições escritas na Ordem de Compra, (ii) sejam de boa fabricação e livres de qualquer defeito no projeto, material, fabricação e operação, (iii) sejam de qualidade comercializável. É entendido e aceito que o Fornecedor será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes necessários para uma operação completa dos Produtos, até mesmo se não for expressamente mencionado pela Compradora na Ordem de Compra.

12.2 Durante o período de garantia, a Compradora deverá notificar por escrito o Fornecedor, sobre qualquer imperfeição ou defeito do Produto e o Fornecedor deve, sem nenhum atraso e por sua conta, substituir ou corrigir tal imperfeição ou defeito. Em qualquer substituição, reparo ou correção feita pelo Fornecedor, o Período de garantia deverá ser renovado e começar um dia após a conclusão completa e satisfatória de tal substituição, reparo ou correção.

12.3 Se o Fornecedor não substituir ou reparar satisfatoriamente os Produtos ou corrigir os defeitos ou avarias como requerido pela Compradora, esta terá o direito, a seu critério exclusivo, de (i) fazer a substituição, reparo ou correção às custas do Fornecedor ou (ii) ter tal reparo, substituição ou correção feita por terceiros às custas do Fornecedor, ou, (iii) obter do Fornecedor total reembolso do preço pago pela compra dos Produtos imperfeitos e defeituosos.

12.4 O Fornecedor assume e garante que todas e quaisquer fontes e/ou aquisição e/ou utilização e/ou comercialização de qualquer material, produtos, substâncias brutas e outros componentes necessários para o processo de fabricação de Produtos, ou que podem fazer parte da composição dos Produtos e/ou quaisquer peças ou equipamentos que acompanham os mesmos, são originados, adquiridos e/ou comercializados em completo cumprimento com os padrões, leis, regulamentos, diretrizes, recomendações e decisões correntes no comércio internacional, bem como os vigentes no local de negócio da Compradora e/ou indústria global da Compradora e/ou cadeia global de fornecimento das Partes. O Fornecedor compromete-se em cooperar completamente com a Compradora e fornecer, quando solicitado por esta, tais informações e/ou dados e/ou documentos e/ou confirmações, conforme necessário, para provar o cumprimento rigoroso do Fornecedor com todos e quaisquer padrões, leis, regulamentos, diretrizes, recomendações e decisões internacionais relevantes. Além disso, o Fornecedor garante e assegura investigar periodicamente, e fazer com que seus respectivos Produtos, fornecedores e representantes garantam que tais operações ou ações sejam conduzidas em conformidade rigorosa com os mesmos padrões, leis, regulamentos, diretrizes, recomendações e decisões internacionais

relevantes. O Fornecedor concorda que as Garantias aqui especificadas devam ser adicionais a quaisquer garantias implicadas por lei ou expressamente concedidas pelo Fornecedor, além das especificadas aqui, independentemente se forem expressas ou implícitas como aplicável à compra relevante. As Garantias continuarão em pleno vigor e efeito e deverão perdurar a qualquer inspeção ou teste, independentemente de qualquer aceitação e/ou pagamentos do Comprador, bem como qualquer rescisão e/ou expiração da Ordem de Compra ou de acordos relativos à Ordem de Compra.

13. Confidencialidade

13.1 O Fornecedor assume usar todos os dados, materiais e informações (doravante denominados: "Informações Confidenciais") recebidos de e/ou divulgada pela Compradora dentro do âmbito de seu engajamento exclusivamente para o cumprimento das Ordens de Compra. O Fornecedor concorda e assume (i) manter as Informações Confidenciais absoluta e estritamente sob sigilo, (ii) transmitir as Informações Confidenciais a terceiros somente quando permitido por escrito pela Compradora, conforme necessário, para a finalidade do desempenho da Ordem de Compra, e, (iii) guardar e manter as Informações Confidenciais com o mais absoluto zelo e proteção. O Fornecedor assume que deverá obrigar terceiros a proteger as Informações Confidenciais de um modo consistente com as presentes obrigações do Fornecedor e impor as mesmas obrigações assumidas por ele aos funcionários, aos quais as mesmas Informações Confidenciais devem ser divulgadas.

13.2 As Informações Confidenciais deverão incluir todas as informações e dados da Compradora e por esta enviadas ao Fornecedor, exceto aquelas que o Fornecedor puder provar que:

13.2.1 A informação era conhecida do Fornecedor antes do recebimento de tais informações da Compradora, devendo fazer prova escrita do fato.

13.2.2 Informação caiu em domínio público sem culpa do Fornecedor.

13.2.3 Foram divulgadas de boa-fé ao Fornecedor por terceiros, que tinham o direito de fazer tais divulgações, e estas divulgações não sofreram restrições de uso.

13.3 As "Informações Confidenciais" deverão ser interpretadas como sendo as informações recebidas pelo Fornecedor da Compradora, incluindo, mas não limitado a segredos comerciais, amostras, interações, desenhos, técnicas produtivas, planilhas, programas de computadores, planos de negócios e marketing e projeções, acordos e acordos com terceiros, informação dos clientes, incluindo nomes dos fornecedores e clientes, fórmulas, listas de estoque, preços, descontos, prazos e condições de quaisquer transações, métodos de produção e trabalho, senhas, ideias, se forem reduzidas a uma forma material ou de outro modo, desenhos, planos, processos, modelos de qualquer tipo e outros itens fornecidos ou divulgados para o Fornecedor pela

Compradora.

13.4 Sem prejuízo do acima referido, as Informações Confidenciais também deverão incluir quaisquer dados, desenhos, projetos, equipamentos ou outros materiais ou informações, que sejam (i) fornecidos pela Compradora ou (ii) fornecidos pelo Fornecedor, mas pagos pela Compradora, serão a qualquer tem e para todos os fins de direito considerados de propriedade exclusiva da Compradora.

13.5 Qualquer publicidade oral ou escrita a terceiros, referente à Ordem de Compra, todos e quaisquer detalhes, bem como toda a relação jurídica havida entre as Partes, estarão sujeitas à aprovação prévia escrita da Compradora.

14. Propriedade Intelectual

14.1 Os Fornecedores garantem, asseguram e assumem que os produtos e/ou qualquer material, peça e/ou componente utilizado no fornecimento dos Produtos ou serviços não infringem qualquer patente, licença, direito de patente industrial, direitos autorais, direitos de marca ou qualquer outro direito de propriedade industrial e/ou intelectual ou interesse de qualquer terceiro. O Fornecedor garante que tem pleno direito de usar, produzir, fabricar, comercializar e vender os Produtos e que, após a efetivação do Pedido de Compra pela Compradora, esta terá pleno direito e a propriedade dos Produtos, e terá o direito pleno de utilizar, modificar, melhorar, usar, vender, comercializar e revender toda e qualquer Produto adquirido, bem como quaisquer de suas peças e componentes.

14.2 O Fornecedor concorda em manter a Compradora, seus diretores, dirigentes, funcionários, agentes, concessionários, distribuidores, clientes ou usuários dos Produtos protegidos contra qualquer reivindicação ou ação judicial decorrente da violação de um direito de propriedade industrial ou intelectual. O Fornecedor se obriga a reembolsar a Compradora de todos os custos, despesas ou outros pagamentos suportados pela Compradora, ou realizados por qualquer pessoa ou entidade em seu nome, que seja decorrente da necessidade de apresentação de defesa judicial ou qualquer outro ato decorrente de tal demanda, ação judicial ou reivindicação, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios, além de indenizar total e completamente a Compradora por qualquer dano, perda, despesa e/ou prejuízo sofrido por ela como consequência direta ou indireta de tal demanda, ação judicial ou reivindicação.

14.3 Pelo presente, o Fornecedor se obriga a ceder à Compradora, de forma gratuita, completa, irrestrita e irrevocável, todos os direitos autorais decorrentes de qualquer trabalho de sua autoria – fixados em qualquer suporte material (incluindo, sem limitação, desenhos, gravuras, manuais e especificações) – que tenham sido desenvolvidos em decorrência da celebração do presente contrato.

15. Vigência e Rescisão

15.1 Este Termos gerais e condições de compras terão duração indefinida. A Compradora poderá rescindir, cancelar, revogar, modificar e/ou atualizar este

Termos Gerais e Condições de Compras, a seu exclusivo critério, seja qual for a razão e a finalidade.

15.2 A Compradora terá o direito de rescindir imediatamente, cancelar e/ou revogar todas e quaisquer Ordens de Compra, bem como recusar quaisquer peças ou componentes derivados, sem compensação ou penalidade à Compradora nos seguintes eventos: (i) o Fornecedor não consegue atender a Ordem de Compra devidamente aceita; (ii) o Fornecedor não entrega os Produtos e/ou não realiza todos os serviços contratados, da forma requerida pela Compradora dentro do cronograma estabelecido na Ordem de Compra; (iii) o Fornecedor não cumpre com as obrigações relativas à Garantia como descritas aqui, na Ordem de Compra ou nos documentos a elas associados, de acordo com as regras, regulamentos e padrões legais e aplicáveis de comércio internacional; (iv) o Fornecedor não expressa seu consentimento a quaisquer alterações na Ordem de Compra como eventualmente possa ser requerido pela Compradora de acordo com a seção 6 acima; (v) o Fornecedor não cumpre suas obrigações decorrentes dos Termos Gerais e Condições de Compra ou decorrentes do contrato entre as partes e tal descumprimento não é sanado dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do aviso escrito da Compradora; (vi) seja movido, pelo Fornecedor ou por terceiros, processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Pedido de Falência ou qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial que caracterize a insolvência do Fornecedor; (vii) o Fornecedor descumpra qualquer lei ou regulamento em vigor, ou ainda orientação expressa da Compradora; ou, (viii) ocorra uma situação que constitua uma circunstância de força maior de acordo com a seção 18.

15.3 Após o recebimento da notificação de rescisão da Ordem de Compra enviada pela Compradora ao Fornecedor, este último deverá imediatamente parar as atividades de fabricação e envidar todos os esforços e tratativas aceitáveis para minimizar quaisquer custos, prejuízos ou despesas da Compradora.

15.4 A exclusivo critério da Compradora, as questões e demandas decorrentes da rescisão da Ordem de Compra deverão ser preferencialmente negociadas e liquidadas respeitosamente com o Fornecedor e, se possível, por acordo mútuo das Partes, levando em consideração o tempo da rescisão, o trabalho já realizado, os custos e despesas já sofridas pelas Partes. Contudo, tal cláusula não exime as obrigações e as responsabilidades assumidas pelo Fornecedor perante a Compradora, tampouco afasta o direito de a Compradora perseguir quaisquer direitos.

16. Responsabilidade e Seguro

16.1 O Fornecedor será única e exclusivamente responsável perante a Compradora, bem como perante qualquer terceiro, por todos os prejuízos por este último suportados que sejam decorrentes de lesão física, danos à propriedade ou de qualquer natureza, perda ou responsabilidade ensejados pelo

desempenho do Fornecedor ou seus empregados, agentes, distribuidores e/ou subcontratados das obrigações assumidas pelo Fornecedor nos termos da Ordem de Compra ou destes Termos e Condições Gerais de Compra.

16.2 O Fornecedor tomará todas as providências e fará todos os acordos necessários para adquirir apólices de seguro adequadas para cobrir qualquer responsabilidade que possa surgir decorrente da Ordem de compra e, pelo presente, concorda em indenizar e proteger a Compradora contra qualquer dano, custo, despesa e/ou responsabilidade.

16.3 O Fornecedor adquirirá as apólices de seguro acima mencionadas por sua conta, que desde já serão parte integrante deste instrumento, começando a partir da data da Ordem de compra e/ou data de assinatura de qualquer contrato de fornecimento. O Fornecedor reconhece e assume que o seguro permanecerá em pleno vigor por sessenta (60) dias após a execução da Ordem de Compra.

17. Leis Aplicáveis e Foro

17.1 Este contrato será regido pelas Leis do Brasil e boas práticas internacionais aplicáveis à modalidade contratada, bem como de acordo com as leis aplicáveis na jurisdição do domicílio da Compradora.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de domicílio da Compradora como o único competente para resolução de qualquer questão, dúvida ou conflito, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

18. Das Declarações de Compliance

18.1 Exportação / Importação / Circulação de Mercadorias: O Fornecedor concorda em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à exportação e importação e quaisquer requisitos da Compradora com relação à eventual importação, exportação, reexportação, ou transferência dos Produtos que vier a fornecer. O Fornecedor cumprirá com todas as exigências da Parceria de Comércio de Alfândegas Contra o Terrorismo (C-TPAT), se aplicáveis e razoavelmente exigidas pela Compradora. O Fornecedor concorda em notificar imediatamente a Compradora em caso de qualquer alteração da classificação fiscal ou de exportação ou de importação, ou ainda, informações de país de origem. O Fornecedor concorda que não exportará, transferirá, reexportará ou transferirá quaisquer desenhos, dados, projetos, invenções, software de computador ou outra informação técnica fornecida pela Compradora, incluindo todas as informações desta que tenham sido integradas às informações do próprio Fornecedor, sem o prévio consentimento por escrito da Compradora. O Fornecedor declara que não exporta, importa ou possui transações com qualquer país estrangeiro reconhecido como governo sancionado, negativamente ou restrito e, se possuir qualquer relacionamento comercial com tais países, deverá comunicar previamente a Compradora. Estas restrições aplicam-se ao Fornecedor, seus

empregados e quaisquer terceiros, incluindo, mas não limitado a fornecedores e subcontratados.

18.2 Segurança e Saúde / Garantia de obediência às Leis: O Fornecedor declara que assegurará a conformidade e o cumprimento com todas as leis e regulamentos de saúde e segurança aplicáveis e promoverá a saúde, a segurança e o bem-estar de seus funcionários, seus representantes e quaisquer terceiros.

18.3 Anticorrupção: O Fornecedor não oferecerá ou dará qualquer coisa de valor ou vantagem indevida, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário ou representante da Compradora, com a finalidade de obter benefícios próprios ou de manter ordens de compra ou prestação de outros serviços junto à Compradora. O Fornecedor declara que cumprirá todas as leis relacionadas a anticorrupção aplicáveis, especialmente a Lei 12.846/13 e o Código Criminal, bem como que o Fornecedor e seus subcontratados, fornecedores, agentes ou outros terceiros associados NÃO se envolverão em qualquer forma de suborno comercial, direta ou indiretamente, bem como não fornecerão ou se oferecerão para fornecer, qualquer coisa de valor a, ou em benefício de, qualquer funcionário ou empregado de uma autoridade governamental ou de qualquer entidade estatal, controlada pelo governo ou afiliada ao governo para obter ou manter qualquer contrato, oportunidade de negócio ou outro benefício comercial, ou ainda influenciar qualquer ato ou decisão daquela pessoa em sua capacidade oficial.

18.4 Práticas Trabalhistas: O Fornecedor declara que nem ele, nem qualquer um de seus subcontratados, fornecedores, agentes ou outros terceiros associados, utilizarão mão de obra infantil, escrava, prisioneiros, cativos ou qualquer outra forma de trabalho forçado ou involuntário, ou, se envolverão em emprego abusivo ou práticas de negócios corruptos no fornecimento de seus Produtos ao abrigo deste instrumento. O Fornecedor cumprirá com as leis aplicáveis ao horário de trabalho e demais normas laborais aplicáveis. O Fornecedor declara ainda que não pratica e não permite que qualquer tipo de discriminação ou preconceito racial, religioso ou de gênero seja exercido em suas dependências e nos seus negócios e atividades regulares, especialmente, no ambiente de trabalho de seus funcionários.

18.5 Meio Ambiente: O Fornecedor declara que cumpre com todas as Leis e requisitos legais para salvar e preservar o Meio Ambiente e os Recursos Naturais. O Fornecedor também declara que aplica medidas preventivas e possui controle efetivo de toda linha produtiva e cadeia de compras para evitar danos ao meio ambiente, bem como que atende a todas as normas, leis e orientações das autoridades ambientais para o exercício de suas atividades. O Fornecedor por fim declara que descarta corretamente o lixo, resíduos e rejeitos por si gerados, e que, preferencialmente, adota o processo de descarte seletivo para os itens passíveis de reciclagem.

19. Considerações Gerais

19.1 Nulidade. Caso qualquer disposição ou seções e sub-seções aqui contidas nestes Termos Gerais e Condições de Compra forem inaplicáveis, as disposições, seções e subseções remanescentes deverão, contudo, continuar em plena força e vigor.

19.2 Cumprimento das leis e regulamentações. O Fornecedor reconhece e garante que está ciente de que deverá em todos os aspectos, respeitar os padrões comerciais vigentes, leis, decretos, decisões e regulamentos emitidos por quaisquer autoridades locais ou todas e quaisquer regras ou regulamentos emitidos por organizações públicas e privadas relacionadas à sua atividade dentro do âmbito da aplicabilidade destes Termos Gerais e condições de Compra e/ou quaisquer documentos a eles associados. O Fornecedor deverá suportar todas as consequências financeiras e/ou administrativas, custos e pagamentos incorridos pela Compradora, que deverá ser indenizada de todos e quaisquer danos, perdas e despesas decorrentes de falha do Fornecedor ou de seus funcionários, subcontratados, distribuidores, fornecedores e/ou representantes em cumprir com as leis, decretos, regulamentos, decisões, padrões comerciais e outras obrigações aplicáveis à relação jurídica havida entre as partes.

19.3 Renúncia. A falta de notificação ou de reclamação por parte da Compradora, no que tange a eventual requerimento de cumprimento estrito, por parte do Fornecedor, de quaisquer disposições consignadas no presente instrumento, não deverá ser interpretada como novação ou renúncia do direito da Compradora de fazer quaisquer exigências que versem sobre a exigibilidade de rigoroso cumprimento do disposto neste documento ou em outros a ele relacionados; nem deverão, eventuais omissões realizadas pela Compradora, constituir obrigação nova em qualquer contrato celebrado ou revogação de obrigações que estejam previstas nestes Termos e Condições Gerais de Compra, em qualquer outro documento a ele relacionado, bem como que estejam previstas em leis, regulamentos ou decisões relacionadas ao objeto da contratação. A fim de evitar qualquer dúvida, toda e qualquer renúncia de direito por parte da Compradora deverá ser objeto de acordo prévio e escrito entre as partes, devidamente assinado por seus representantes legais, para que possa ser eficaz e exigível.

19.4 Terceirização. O Fornecedor não deverá, sem consentimento prévio e escrito da Compradora, terceirizar ou subcontratar direta ou indiretamente em qualquer nível, aspecto ou atividade referentes ao cumprimento da Ordem de Compra ou qualquer obrigação decorrente da mesma. Para evitar dúvidas, o Fornecedor reconhece e concorda que deverá indenizar e proteger a Compradora contra toda e qualquer reivindicação dos contratados e/ou fornecedores dos respectivos Fornecedores.

19.5 Cessão. O Fornecedor não deverá atribuir ou subcontratar suas obrigações decorrentes destes Termos Gerais e Condições de Compra, no todo ou em parte, a um terceiro sem aprovação prévia e por

escrito da Compradora. O Fornecedor deverá fornecer à Compradora uma lista escrita dos subcontratados, que pretende utilizar na execução do contrato antes da utilização de tais subcontratadas.

19.6 Acordo Completo. Estes Termos gerais e Condições de Compra constituirão a totalidade da relação jurídica entre as Partes. Nenhuma modificação, renovação, extensão ou isenção destes Termos Gerais e Condições de Compra ou qualquer disposição a eles vinculada terá validade sem acordo prévio, e escrito assinado por ambas as partes. Nenhuma solução aqui fornecida será considerada excludente de ou em prejuízo de qualquer outra solução permitida por lei ou por equidade.

19.7 As cláusulas deste Contrato que, por sua natureza, tenham caráter perene, tal como sigilo e confidencialidade, propriedade intelectual e responsabilidades, sobreviverão ao seu término por qualquer motivo.

19.8 Na ocorrência de qualquer evento futuro e incerto que escape à previsão das PARTES e que se enquadre na definição de eventos de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que impeça o cumprimento de qualquer obrigação aqui assumida, seja por parte da Compradora ou por parte do Fornecedor, as Partes estarão desobrigadas durante o período que perdurar o evento de força maior, comprometendo-se ambas, por outro lado, a empenhar todos os esforços para recompor as relações comerciais, previstas no presente Contrato. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de 30 (trinta) dias, a Parte afetada terá o direito, caso entenda necessário ou conveniente, de rescindir o presente Contrato.

19.9 As Partes ora declaram que, dada a natureza e autonomia empresária de cada uma e na qualidade de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, regular e devidamente constituídas, são totalmente independentes uma da outra, não havendo qualquer tipo de relação, solidariedade, subordinação ou vínculo de qualquer ordem, em especial: fiscal, trabalhista ou econômica entre si, seus prepostos, empregados e representantes.

19.10 Adicionalmente, a celebração deste Contrato não implica existência de qualquer vínculo de natureza societária ou econômica entre as Partes, sendo que estas desde já expressamente declaram que não são economicamente dependentes, sob qualquer égide, uma da outra. A relação entre as partes é tão somente a de contratantes independentes, como acima manifestado. O objeto ora contratado não estabelece vínculo trabalhista entre a Partes, seus sócios, associados, funcionários, contratados e/ou subcontratados.

19.11 As Partes têm e terão entre si, em decorrência deste instrumento e durante o seu prazo, uma relação exclusivamente contratual, não havendo qualquer cláusula deste contrato a ser interpretada no sentido de configurar qualquer tipo de sociedade, associação ou parceria entre si, não podendo as

mesmas se obrigar uma em nome da outra, assumir ou estabelecer qualquer obrigação, declaração ou garantia, verbal ou escrita, tampouco conduzir seus negócios ou usar o nome, logomarca ou ação comercial da outra em qualquer forma de anúncio ou publicações, a não ser com o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

- 19.12 O Fornecedor, expressamente, declara que a Compradora faz parte de sua carteira de fornecedores, não sendo sua principal ou única fonte para obtenção de renda, não havendo qualquer dependência econômica ou financeira com esta última.
- 19.13 O presente instrumento não será interpretado, em hipótese alguma, de forma a constituir qualquer uma das Partes na qualidade de agente ou representante legal da outra Parte.
- 19.14 Quaisquer avisos, notificações e comunicações exigidas por este acordo, ou a ele relacionadas, serão sempre feitos mediante protocolo ou por correspondência com aviso de recebimento e enviadas às Partes nos respectivos endereços indicados nas qualificações constantes no preâmbulo deste instrumento, sendo que qualquer alteração de endereço deverá ser comunicada, imediatamente, à outra Parte.
- 19.15 O presente instrumento obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores.
- 19.16 As Partes declaram ter lido e compreendido o presente instrumento, e ainda que este é firmado, ainda que eletronicamente ou por meio de aceitação tácita ou simples "de acordo" por e-mail, conforme sua livre e espontânea vontade, por seus representantes legais.